

# REFLEXÕES SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O ATENDIMENTO A FILHOS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE MARICÁ

Luciana G. Bittencourt<sup>1</sup> Leticya Rodrigues Goulart<sup>2</sup> Raja Khalil<sup>3</sup>

#### **RESUMO**

Esse artigo é resultado de um projeto de pesquisa em iniciação científica do Programa de Iniciação Científica do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (PIC/ICTIM). Seu objetivo principal foi levantar dados sobre violência doméstica contra mulheres, no município de Maricá-RJ, refletindo sobre os impactos desse tipo de violência na família que a vivencia, especialmente nos filhos adolescentes. Tendo como ponto inicial a Lei Federal 11.340/2006 -Lei Maria da Penha, e o Decreto Municipal 824/2022, que instituiu o Programa Rede Mulher Maricá foram realizadas pesquisa bibliográfica e documental como referencial teórico-conceitual para o entendimento da temática. Houve, ainda, visitas a diferentes instituições que atuam na rede de proteção e atendimento psicossocial de vítimas de violência no município, entre junho de 2022 e janeiro de 2023. No entanto, conclui-se que, embora previsto no Decreto, essa rede não realiza atendimentos especializados a esses adolescentes que vivenciam situações de violência doméstica. Palavras-chave: Mulheres. Violência doméstica. Rede. Maricá.

### **ABSTRACT**

This article is the result of a research project in scientific initiation of the Scientific Initiation Program of the Institute of Science, Technology and Innovation of Maricá (PIC/ICTIM). Its main objective was to collect data on domestic violence against women in the city of Maricá-RJ, reflecting on the impacts of this type of violence on the family that experiences it, especially on adolescent children. Having as a starting point the Federal Law 11.340/2006 - Maria da Penha Law, and the Municipal Decree 824/2022, which instituted the Rede Mulher Maricá Program, bibliographical and documentary research was carried out as a theoretical-conceptual reference for the understanding of the theme. There were also visits to different institutions that work in the network of protection and psychosocial care for victims of violence in the municipality, between June 2022 and January 2023. However, it is concluded that, although provided for in the Decree, this network does not carry out specialized care for these adolescents who experience situations of domestic violence.

Keywords: Women. Domestic violence. Network. Maricá.

<sup>3</sup> FAETEC-RJ. Coordenador do PIC (Editais 2022 e 2023). E-mail: professorraja.ictim@gmail.com.













<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Escola de Governo de Maricá – EMAR. Orientadora do PIC/ICTIM (Editais 2022 e 2023). Mestra e Doutora em Política Social pela UFF (PPS/UFF). E-mail: lucianagb79@gmail.com.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Graduanda em Direito na Universidade Estácio de Sá. Aluna do Programa de Educação Passaporte Universitário de Maricá. Bolsista do PIC/ICTIM. E-mail: leticya\_r\_g@hotmail.com.



## 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo é o resultado do projeto de iniciação científica "Violência doméstica, Lei Maria da Penha e seus reflexos nos filhos de mulheres vítimas de violência na cidade de Maricá", ligado ao Programa de Iniciação Científica do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (PIC/ICTIM), realizado entre abril de 2022 e janeiro de 2023. Seu objetivo principal foi levantar dados sobre a violência doméstica contra mulheres, tipificada pela Lei 11.340/2006 (mais conhecida como Lei Maria da Penha), no município de Maricá, refletindo sobre os impactos dessa violência na família que a vivencia, especialmente no desenvolvimento de filhos adolescentes.

A pesquisa teve como referência inicial as tipificações relacionadas à Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, que criou mecanismos mais específicos para coibir e prevenir a violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher no Brasil. A lei reforçou que existem questões sociais inerentes às violações de direito ligadas ao gênero feminino. O Art. 5ª, da referida lei, define como violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher:

[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (BRASIL, 2006, p. 2).

Mesmo diante das lutas feministas que culminaram na elaboração e aprovação de diferentes leis como a Lei Maria da Penha (LMP), o padrão de funcionamento da nossa sociedade ainda é marcado pela ordem patriarcal que perpetua a dominação masculina. Essa deve ser entendida como um tipo hierárquico de relação de poder desigual entre homens e mulheres, fundamentada no patriarcado que naturaliza certos tipos de violência.













O patriarcado intensifica as relações entre o gênero masculino e o feminino, ao evidenciar o vetor de dominação e exploração do homem sobre a mulher, ainda presentes na sociedade. Esses são reproduzidos por meio de uma naturalização desse tipo de dominação que contribui para a perpetuação do ciclo de violência que é intensificado periodicamente. Atua diretamente na estrutura social por meio da perpetuação do ciclo da violência doméstica e intrafamiliar desde tenra idade

Sinalizamos, conforme aponta Minayo (2011), que tais atos trazem agravos para o desenvolvimento de crianças e adolescentes como: baixa autoestima, depressão, ansiedade, fobias diversas e relações violentas com seu(ua)s parceiro(a)s, já no namoro. Por isso, é necessário criar estratégias para uma mudança cultural da sociedade e que potencializem a atuação da rede interinstitucional, capaz de mobilizar diferentes sujeitos e construir políticas públicas para enfrentamento desse complexo fenômeno e que devem incluir a família, especialmente filhos de mulheres vítimas de violência doméstica.

Percebemos que há necessidade de uma mobilização entre família, instituições (público e privada) e as políticas públicas na criação de meios de proteger e prevenir a seus agravos, conforme previsto na Lei 11.340/2006 e na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Nesse sentido, esse artigo foi baseado na metodologia da pesquisa de iniciação científica que ocorreu entre junho de 2022 e janeiro de 2023. Teve como metodologia pesquisas bibliográfica e documental, visitas de campo em instituições que fazem parte da rede de atendimento psicossocial e de proteção a mulheres em situação de violência no município de Maricá (RJ), além de formulário *online*.

Esse artigo está dividido em 3 pontos principais, além da conclusão: 1) violência doméstica contra mulheres, crianças e adolescentes; 2) Um panorama sobre Maricá e o Programa de Iniciação Científica – PIC/ICTIM;3) Resultados da pesquisa: "Violência doméstica, Lei Maria da Penha e seus reflexos nos filhos de mulheres vítimas de violência na cidade de Maricá".











# 2. RELAÇÕES DE PODER E A DOMINAÇÃO MASCULINA: um olhar sobre violência doméstica contra mulheres, crianças e adolescentes

Segundo Cassab (2015) a violência doméstica pode ser definida como aquela que se engendra entre indivíduos que, de modo direto ou indireto, resida no mesmo espaço doméstico e que convivem estreitamente seja por laços consangüíneos como mãe, pai e filhos, ou laços afetivos como marido e esposa, namorados. É um fenômeno universal que se configura a partir de uma relação de poder, de domínio e de desigualdade entre agressor(a) e a vítima.

Em geral, o primeiro tipo de violência com a qual se tem contato, uma vez que acontece no interior da casa, ou no espaço simbólico por esta representado, e se define como qualquer conduta ou omissão de natureza criminal, reiterada e/ou intensa ou não, que inflija sofrimentos psicológicos, físicos, sexuais ou econômicos, de modo direto ou indireto, a qualquer pessoa que habitualmente conviva no mesmo espaço doméstico (CASSAB, 2015, p. 379).

Ao contrário do que se pensa esse tipo de agressão não é cometido apenas contra a mulher, mas qualquer pessoa independente de gênero, idade e classe social. Esse tipo de violência baseia-se na reprodução de preconceitos, subalternizações e violações, configurando-se como algo cultural e estrutural, muitas vezes, naturalizada como "solução disciplinar". Especificamente contra crianças e adolescentes vislumbra-se a utilização de variadas formas de subjugação desse público baseada em relações de subalternização, que desconsidera esse público como pessoas em formação e como sujeitos de direitos.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990).

Ao tratarmos sobre a violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher, a Lei Maria da Penha tipifica 5 como os principais: psicológica, moral, sexual, patrimonial ou física. É um fenômeno complexo e repleto de agravamentos para todos que o vivenciam. Por isso, Cassab (2015) reforça que é necessário observar













os diversos sinais e indícios que configurem a abusividade em uma relação, assim como as diversas justificativas que buscam minimizar sua manifestação:

A despeito das raízes históricas, culturais e jurídicas de relações violentas, é de ressaltar a grande contradição presente no fato de que relações constituídas com base na afetividade, como as relações conjugais e amorosas, que sejam palco de violência (CASSAB, 2015, p. 380).

Por isso, a Lei Maria da Penha, em seu Art. 3°, reforça a necessidade das esferas pública e privada em promover formas interseccionalizadas que ajudem às vítimas e seus familiares a romper o ciclo de violência, de forma a assegurar seu efetivo direito: "[...] à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, [...], ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária [...]" (BRASIL, 2006).

Os processos de criação e socialização de crianças e adolescentes possuem estratégias para o controle corporal que inclui diversos tipos de violência doméstica. Atua dentro de uma lógica de manutenção de poder intergeracional com a utilização de formas de subjugação/disciplina infantojuvenil. São diversas as violências domésticas contra crianças e adolescentes (SCHUENGUE, 2021, grifos nossos):

Física: [...] Caracteriza-se pelo ato intencional de exercer uma força física que acarrete algum tipo de dano, ferimento ou dor, provocando marcas físicas ou não. Está associada a uma forma pedagógica de "educar e disciplinar", ainda naturalizada pela sociedade como forma de impor limites, ou quem manda no lar [...]. Sexual: Ato homo ou heterossexual, com intenção de estimulação sexual como meio de satisfação sexual de um adulto ou adolescente mais velho [...]. Psicológica: Ocorre principalmente no ambiente familiar com atos relacionados à discriminação, desrespeito, rejeição, depreciação, cobrança ou punição. Negligência: Quando há omissão de maneira crônica, por parte de familiares ou cuidadores das crianças, em garantir as necessidades humanas que são básicas para o seu pleno desenvolvimento como alimentação, proteção, higiene, saúde, educação. O abandono da criança é o tipo de negligência mais grave. Autoagressão: Ato realizado pela própria criança ou adolescente com a intenção de lesão a si mesmo, podendo chegar até o suicídio [...]

Dessa forma, apontamos que, ainda nos deparamos com a perpetuação da construção sociocultural é demarcada por gênero com ênfase na masculinidade e feminilidade universal. Para isso, utilizam-se diversos tipos de práticas em que são estimuladas disputas que reforçam a segregação entre meninos e meninas, a partir do papel sociocultural considerado como o natural: meninos agressivos, ativos e no espaço público; meninas cuidadoras, compreensivas, passivas e no espaço privado.













Essa padronização se reflete nos relacionamentos familiares e em grupos sociais, especialmente no reforço de comportamentos cíclicos naturalizados como "cultura da violência". Essa atua como uma pedagogia cultural, repleta de símbolos, crenças e valores que atuam na formação das identidades infantojuvenis:

Os pais que se agridem mutuamente tendem a responder o estresse (desemprego, problemas com trabalho, dívidas e doenças) com violência. Reforça que a violência intrafamiliar costuma servir como um treinamento para a violência social, como uma pedagogia em que o castigo como punição é associado à agressão. Inclusive pais que se agridem mutuamente são perpetradores desse tipo de comportamento, tendo dificuldade de quebra desse ciclo (MINAYO, 2011, p. 58).

Na maioria dos casos, o cônjuge que se acha detentor de poder (pai, padrasto ou até namorado) utiliza-se de diferentes tipos de violência, especialmente a física, para educar/disciplinar/impor regras à mulher e também seus filhos (sejam eles biológicos ou não). Nesse sentido, Zuma (2005) destacam os efeitos adversos da violência doméstica exposta ao público infantojuvenil, realçando que a mesma se constitui em uma realidade angustiante e quase invisível. Mesmo aqueles que não vivenciam diretamente a violência doméstica podem sofrer com agravos psicológicos. Para Portinho (2016) o adolescente que faz parte desse cenário familiar poderá sofrer com sentimentos negativos como revolta, ansiedade, tristeza e mágoa, podendo perpassar para a idade adulta. Causa danos complexos que, quase sempre, trazem mudanças de comportamentos àqueles que a vivenciam.

Pesquisadores como Zuma (2005) e Portinho (2016) pontuam que, apesar da violência psicológica ter um diagnóstico difícil e que depende de um laudo de equipe técnica profissional, essa é a que mais está presente nos lares brasileiros. Dentre suas consequências mais observadas são ansiedade, depressão, insegurança constante, transtornos de estresse pós-traumático, distúrbios alimentares e tentativas de suicídio. Pode, ainda, repetir os comportamentos do agressor (no caso de meninos), quanto na permanência de relações abusivas. Ou seja, os prejuízos em seu desenvolvimento podem ser de curto, médio e longo prazo, sendo de ordem tanto física, quanto psicossocial. E assim, refletir em mau comportamento, atitudes e condutas agressivas ou inadequadas também na idade adulta.





AP 010







# 3. UM PANORAMA SOBRE MARICÁ E O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC/ICTIM

A cidade de Maricá, localizada na região Metropolitana no Rio de Janeiro, possui uma área total de 362 km², dividida em 4 distritos principais: Itaipuaçu, Inoã, Centro e Ponta Negra. Segundo informações da prévia do Censo Demográfico 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Geografia e Estatística (IBGE, 2022), a cidade alcançou a marca de 223.938 habitantes. Ou seja, teve um aumento de 96.477 habitantes em relação ao Censo 2010, um dos municípios com maior crescimento populacional no Estado do Rio de Janeiro, a partir da última década.

A exploração do Campo de Lula pela Petrobras é o principal responsável por garantir consideráveis receitas de *royalties* ao município. Como contrapartida, há a implementação de políticas públicas que buscam promover justiça social e qualidade de vida para seus munícipes. Assim, tem havido o crescente investimento em áreas como: economia solidária, renda básica de cidadania, educação, saúde, assistência social, direitos humanos, saneamento básico e mobilidade urbana.

Em dezembro de 2019, foi criado o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM– com o objetivo de propor pesquisas, editais, projetos, que incluam encomendas tecnológicas. Esses articulados com a área de pesquisa e desenvolvimento com ênfase na sustentabilidade para reduzir a dependência econômica dos recursos provenientes dos royalties.

A criação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), abre uma oportunidade para aprofundar, consolidar e criar condições para acelerar e garantir um legado dessa trajetória, a partir do impulsionamento da ciência, tecnologia e inovação, alavancando a indústria, comércio e serviços, com geração de renda e emprego. Contribui ainda para a construção da cidade inteligente, sustentável e inclusiva que presta serviços de qualidade e gera condições de evolução das comunidades e dos cidadãos que vivem no município (MARICÁ, 2020, p.12).

Em 2020, a partir de reuniões com diferentes autarquias e secretarias municipais foi publicada a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (EMCTI). A EMCTI busca centralizar os esforços do governo local em promover a inclusão e a justiça social para reduzir a desigualdade municipal com











ênfase na inovação, na ciência e na tecnologia, visando um futuro sustentável com a geração de empregos e renda: "As instituições devem escolher como usar as informações e o conhecimento por elas produzidos que permita ajudar a sociedade trilhar caminhos mais sustentáveis e humanos" (MARICÁ, 2020, p. 18).

Em 2022, como forma de incentivar a pesquisa em iniciação científica no território de Maricá, o ICTIM criou o Programa de Iniciação Científica (PIC - 2022), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Programa Passaporte Universitário, e a Escola de Governo de Maricá. Para Khalil, Campos, Mattos-Fonseca (2022, p. 9): "[...] o objetivo principal do PIC é identificar problemas ou oportunidades para o município. Sob orientação podem propor soluções inovadoras para os problemas e ações e apontar as oportunidades [...]".

Foram selecionados graduandos do Passaporte Universitário que receberam bolsas de iniciação científica para realizar pesquisas em diferentes áreas, buscando fomentar propostas que contribuíssem com o desenvolvimento da cidade. Para orientá-los, houve a seleção de pesquisadores doutores servidores públicos municipais. Inicialmente, foram selecionados 48 orientandos e 14 orientadores:

Quadro 1 - QUANTITATIVOS SELECIONADOS

ÁREA	QUANTIDADE	QUANTIDADE
FOCO	ORIENTADORES(AS)	ALUNOS(AS)
Cultura	2	6
Educação	2	10
Saúde	5	18
Sustentabilidade	5	14

Figura 1 – Seleção PIC 2022

Fonte: KHALIL, CAMPOS, MATTOS-FONSECA (2022, p. 8)

# 4. RESULTADOS DA PESQUISA: "Violência doméstica, Lei Maria da Penha e seus reflexos nos filhos de mulheres vítimas de violência na cidade de Maricá"

A pesquisa de iniciação cientifica "Violência doméstica, Lei Maria da Penha e seus reflexos nos filhos de mulheres vítimas de violência na cidade de Maricá" partiu do que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao definir um







APOIO







sistema de corresponsabilidade entre o Estado, a sociedade e a família para a proteção integral de crianças e adolescente, refletindo a urgência na adoção de estratégias para o enfrentamento à violência a esses sujeitos em diversos espaços.

> A criança e o adolescente estão em vulnerabilidade social. A família, sociedade e o Estado devem ser presentes e competentes em protegê-los, defendê-los e estabelecer processos de identificação e punição efetivos contra indivíduos e grupos com pretensa intenção de lesão a indivíduos daquelas faixas etárias (PORTINHO, 2016, p. 33).

De acordo com os dados do último Dossiê Mulher 2022 do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP) com microdados extraídos dos registros de ocorrência da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro (SEPOL) em 2021 (OLIVEIRA, 2022, p. 212): "Violência Física – 420; Violência Sexual – 84; Violência Psicológica - 456; Violência Moral – 287; Violência Patrimonial - 71". Fica caracterizada a prevalência da violência psicológica, demonstrando a importância do atendimento psicossocial para além da vítima.

Ressaltamos que a violência doméstica por si só já é uma problemática de enorme tensão na vida de todos aqueles que a vivenciam, especialmente os filhos em pleno desenvolvimento cognitivos, afetivos e de sociabilização durante a infância e/ou a adolescência. Ao invés de conviverem em um lar afetuoso e protetivo, esses se encontram em um ambiente extremamente insalubre e repleto de violação de direitos. Assim, era necessário analisar a rede psicossocial e de proteção de atendimento a mulheres em situação de violência em Maricá e se essa desenvolve algum tipo de atividade especializada com filhos dessas mulheres.

Um dos pontos iniciais para a pesquisa foi verificar a rede de atendimento psicossocial de Maricá, assim como diferentes legislações municipais que atuassem diretamente no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher. Destacamos o atendimento aos casos de violência doméstica pela Casa da Mulher de Maricá Heloneida Studart/Centro Especializado de Atendimento à Mulher Natalia Coutinho Fernandes ligados à Coordenadoria de Políticas para Mulheres. Em junho de 2023, essa transformou-se em Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos da Mulher.

O município tem atuado na elaboração de políticas públicas que busquem a atuação da rede de atendimento e na proposição de ações preventivas para o













rompimento do ciclo de violência doméstica como o Decreto nº 824, em março de 2022 e o recém-criado, em março de 2023, Programa "Recomeçar Sem Violência" um auxílio financeiro em moeda social para mulheres em situação de violência:

Programa Rede Mulher Maricá estabelece ações coordenadas de atendimento e garantia de direitos à mulher, residente do município, vítima de violência física e/ou psicológica, assegurando a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. (...) priorizando o atendimento das mulheres em situação de violência nos programas de habitação social, inserção no mercado do trabalho, geração de trabalho e renda, treinamento e capacitação profissional (JOM, 2022, p. 2).

Para a obtenção de dados foram realizadas visitas ao CEAM Natália Coutinho Fernandes, ao Grupamento Maria da Penha e Conselho Tutelar I do Município (não obtivemos dados específicos sobre atendimento a crianças e adolescentes, pois gostaríamos de conhecer melhor a rede de atendimento psicossocial e protetiva de Maricá. Era necessário compreender o perfil da família dessas vítimas, mas especificamente de filhos para que pudéssemos demonstrar a importância de um atendimento a essas pessoas em situação de vulnerabilidade.

Tomamos como dados iniciais o número de atendimentos realizados pelo CEAM, nos 6 últimos anos. Apontamos que o contexto atual está marcado pelos altos índices de violência doméstica contra a mulher. O aumento dos casos foi intensificado pelo isolamento social causado pela pandemia de COVID 19 no Município de Maricá, como podemos notar entre os anos de 2018 e de 2022:

Tabela 1: Números de atendimentos realizados pelo CEAM - Maricá

ANO	ATENDIMENTO
2018	617
2019	990
2020	1228
2021	1872
2022	3278
Maio de 2023	1857

Fonte: CEAM, 2023

PROMOÇÃO













De acordo com o Relatório produzido pelo CEAM em maio de 2023, apenas 14% das mulheres assistidas pelo Centro não possuem filhos. 60% dessas mulheres possuem de 1 a 3 filhos; 8% de 4 a 5, 4 % acima de 5. Outro dado importante é que 13% informaram que seus filhos possuem algum tipo de deficiência. Por fim, achamos importante informar que o número de mulheres assistidas que não tem renda ou possuem renda de até 1 salário mínimo é 71%, sendo que apenas 40% está inserida em algum Programa Social.

A cidade conta, desde maio de 2022, com o Grupamento Maria da Penha da Guarda Municipal que tem o objetivo de atender possíveis casos de violência doméstica, buscando atuar de forma preventiva, fornecendo mais segurança a mulheres que se encontram ou já se encontraram em situação de violência doméstica. Por isso, realizam o acompanhamento e monitoramento de medidas protetivas de urgência e no acompanhamento para a delegacia nos casos necessários. A Guarda atendeu, entre maio e outubro de 2022, 50 casos de violência doméstica contra a mulher, com alta incidência no Centro, e nos bairros de Itaipuaçu, Inoã e Ponta Negra. Em, 1 ano de funcionamento, houve aumento significativo nos atendimentos:

[...] 388 ocorrências e atendimentos a mulheres vítimas de violência no município, 101 casos foram relacionados à violência doméstica; 82 apoios ao CEAM; 39 visitas assistenciais de acompanhamento de mulheres; 20 cumprimentos de medidas protetivas [...] (O Dia, maio de 2023)

Como forma de conhecer um pouco do público que buscamos pesquisa foi realizado o contato direto e a escuta ativa de adolescentes que participaram do curso de extensão o 2º semestre do corrente ano, foram realizados os minicursos de extensão "Violência no namoro e a importância da prevenção: o papel da escola frente à violência doméstica", que aconteceu nos dias 10,11 e 21/11 na E.M Joana Benedicta Rangel, e o "Direitos humanos, mediação e a violência no namoro: como a pedagogia social pode contribuir para o seu enfrentamento", na Incubadora de Inovação Social do ICTIM. Ambos contaram com a participação de integrantes de equipes pedagógicas que atuam no ensino municipal da cidade, guardas municipais (Grupamento Maria da Penha e da Ronda Escolar), gremistas, assistentes sociais e







AP 010





psicólogos da rede municipal. É importante sinalizar os potenciais agravos permanentes em um ciclo de violência doméstica, que já pode iniciar no namoro.

Além disso, por meio do contato com adolescentes gremistas participantes (ou indicados) que estiveram nas atividades de extensão. Optou-se por construir um formulário *Google Forms* que pudesse, anonimamente, compreender melhor a percepção do público adolescente (14 a 17 anos) violência doméstica, cabe destacar que tal formulário foi direcionado para adolescentes que atuam em grêmios estudantis, no período janeiro de 2023.

Em 100% das respostas, os adolescentes afirmaram conhecer alguma mulher vítima de violência doméstica e a importância das ações previstas pela Lei Maria da Penha: mãe, madrasta, amiga ou ela mesma. No entanto, houve consenso na dificuldade de acesso à rede psicossocial de Maricá, o que acarretou em não recebimento de ajuda e, inclusive, a busca pelo atendimento em outro município como Niterói ou Rio de Janeiro.

**Tabela 2 -** Atendimento ao caso de violência doméstica

Recebeu ajuda de quem?	Percentual
Não recebeu	40%
Recebeu mas não soube informar	20%
Grupamento Maria da Penha	20%
Familiares	10%
Delegacia da Mulher	10%

Fonte: GOULART (2023)

Observamos que os diversos equipamentos visitados não possuem dados sobre atendimento específico a crianças e adolescentes de mães que sofreram violência doméstica. Ressaltamos, que os Conselhos Tutelares da cidade (I e II) não possuem nenhum atendimento específico, realizam visitas nem referenciam para o CRAS/CREAS casos de crianças e adolescentes que vivem em família com casos desse tipo de violência. Ou seja, não há uma atenção real sobre esse problema e seus agravos no desenvolvimento infantojuvenil.













No entanto, os dados demonstram a extrema vulnerabilidade social em que as mulheres vítimas desse tipo de violência, filhos e demais familiares se encontram. Por isso, compreendemos que é urgente uma maior atenção da rede de atendimento psicossocial em escutar e, em caso necessário, cuidar dos agravos decorrentes dessa situação para aqueles que a vivenciam. Isso fere totalmente os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente na busca pela proteção integral necessária para aqueles que estão em desenvolvimento intelectual, emocional, comportamental e social. Os reflexos dessa vivência poderão permanecer a vida toda seja com traumas psíquicos e prejuízos cognitivos, naturalização de atitudes que gerem relações abusivas e, assim, perpetuação do ciclo da violência.

## 4. CONCLUSÕES

Considerando o que está disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente sobre a prioridade integral na atenção e formulação de políticas públicas que busquem o pleno desenvolvimento de crianças/adolescentes é preciso que esses recebam mais atenção e cuidado nos casos de situações de violência doméstica contra suas mães. Mesmo aqueles que, diretamente não sofreram algum tipo de violência, já presenciaram algumas situações nas mais diversas tipificações como física, psicológica, moral e até sexual.

Diante do exposto, analisando os dados coletados, as experiências obtidas nas idas ao território foi possível compreender que, mesmo com o significativo aumento do número de casos de violência doméstica contra a mulher em Maricá, principalmente durante e após a Pandemia do COVID – 19, há uma grande deficiência no Município quanto à intersetorialidade no que diz respeito ao acolhimento quando se trata dos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica.

Esse não atendimento na rede municipal de atendimento psicossocial viola os objetivos previstos no Decreto 824 (Programa Rede Mulher Maricá) que prevê













atendimento extensivo à família e articulação intersectorial que deve priorizar estratégias de rompimento ao ciclo de violência contra a mulher maricaense.

Cabe destacar que o percurso para conseguir os dados, números esses que são importantes para auxiliar na criação de estratégias sobre a temática de violência doméstica, foram dificultosos, sendo um déficit do Município a transparência de dados tão importantes. Embora haja uma rede presente, a mesma não vem crescendo na mesma perspectiva que o número de casos e/ou, ainda, muitas não contabilizam e não agem com transparência no que diz respeito a organização desse material para análise da própria cidade e população em si.

É importante elencar que tal temática, apesar de ser de extrema relevância para o Brasil, ainda é pouco pesquisada no país. Portanto, há carência na proposição de medidas pelos diversos órgãos que atuam na rede. No que diz respeito a capacitações para os profissionais que integram toda a cadeia que a mulher e seu filho precisam quando sofrem episódios de violência e agressões. Sendo assim, é exatamente isso que se pode perceber na pesquisa realizada em a maioria das meninas responderam que não receberam amparo quando foram agredidas ou, ainda, desconhecem os meios de solicitar esse "socorro" e apoio.

Portanto, demonstramos a importância da pesquisa em iniciação cientifica para o Município à medida que a vivência da realidade local traz informações e dados que possam aperfeiçoar e colaborar com as políticas públicas. Por isso, reforçamos a importância de olhar para essas famílias de mulheres vítimas de violência. Por fim, propomos que haja a elaboração de ações para prevenir e romper com a cultura da violência, especialmente à doméstica como: ações de conscientização sejam elas nos espaços destinados as mulheres, como também nas escolas, a fim de que seja quebrados os ciclos de violências vindouros.

### Referências

BRASIL. **Lei 8069 – Estatuto da Criança e do Adolescente.** 1990. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8069.htm Acesso em 24 de out. de 2022.













BRASIL. **Lei 11340 – Lei Maria da Penha.** 2006. Online. Disponível em https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/95552/lei-maria-da-penha-lei-11340-06. Acesso em 12 de set. de 2022.

CASSAB, Latif Antonia. Verbete Violência doméstica. In: FLEURY-TEIXEIRA, E; MENEGUEL,S E. **Dicionário Feminino da Infâmia: acolhimento e diagnóstico de mulheres em situação de violência**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2015, p. 379-380.

KHALIL, Raja. CAMPOS, Márcio. MATTOS-FONSECA, Sérgio. Políticas públicas educacionais para formação de recursos humanos, na construção de marcos legais de inovação: estudo de caso do programa de liniciação Científica de Maricá. In: **Anais do XVI Congresso Nacional de Excelência em Gestão.** LATEC-UFF, 2022.

MARICÁ – **ICTIM e a Estratégia Municipal da Ciência e Tecnologia**. 2020. Disponível em https://www.marica.rj.gov.br/2020/12/16/prefeitura-lanca-estrategia-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao/ Acesso em 22 de jun. de 2023.

MARICÁ. **JOM 1282.** 2022 https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/JOM\_1282\_07\_03\_2022.pdf Acesso em jun. de 2023.

MARICÁ. Centro Especializado de Atendimento à Mulher Natália Coutinho Fernandes. **Relatório de atendimentos realizados pelo CEAM.** Maio de 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza *et al.* **Amor e violência: um paradoxo das relações de namoro e do 'ficar' entre jovens brasileiros**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2011.

OLIVEIRA, Elisângela [et al.]. **Dossiê Mulher 2022.** Rio de Janeiro: ISP. Disponível em https://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp\_imagens/uploads/DossieMulher2022.pdf Acesso em 19 de jun. de 2023.

SCHUENGUE, Nathalia. Classificação e identificação da violência praticada contra crianças. 2021. Disponível em https://pebmed.com.br/classificacao-e-identificacao-da-violencia-praticada-contra-criancas. Acesso em 20 de out. de 2022.

PORTINHO, Ciro Paz. Aspectos médicos da Infância. In: AMARO, Sarita. **Crianças e adolescentes: olhares interdisciplinares para questões do nosso tempo.** Rio de Janeiro: Autografia, 2016. p. 19-49.

ZUMA, Carlos. Em busca de uma Rede Comunitária para a Prevenção da Violência na Família. Rio de Janeiro-RJ: Instituto Noos, 2005. Disponível em https://noos.org.br/wpcontent/uploads/2019/03/Embuscadeumaredecomunitariapara aprevencaodaviolencianaf amilia.pdf Acesso em 20 de out. de 2022.









